

ANEXO DA SOLICITAÇÃO Nº.5800

PROCESSO Nº.328/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **SERVIÇO DE TREINAMENTO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS RPPS DO MUNICÍPIO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	10	UN	SERVIÇO DE TREINAMENTO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ORGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

O serviço deverá ser entregue conforme indicação do Fundo Previdência dos Servidores (RPPS), no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.3 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da execução, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não

corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O objeto licitado deverá ser entregue para Fundo Previdência dos Servidores (RPPS), de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação desta capacitação é necessária para que os servidores da prefeitura de Sítio D'abadia, do Estado de Goiás, se preparem para prestar o exame de certificação do Instituto TOTUM, qualificando o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), e cumprindo os requisitos elencados pelo ministério do Trabalho e Previdência, conforme a Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, Art. 8. B, e regulamentado pela Portaria Nº 9.907 de 14 de abril de 2020 havendo complementação na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.2 – 01/12/2022).

Ademais, verifica-se que já há algum tempo à necessidade de planejamento para certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos municípios. Ato contínuo, tem-se a necessidade crescente de profissionalização dos servidores que gerenciam os seus RPPS.

Porém somente com a publicação da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções. O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários,

mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata se de procedimento para realização de serviço, visando contratação de empresa especializada em Serviço de Treinamento Preparatório para a Certificação Profissional, com disponibilização da infraestrutura necessária, contemplando licenciamento perpétuo, serviços de implantação, suporte técnico e demais, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal Previdência (RRPS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão ser bem executados, sendo que eles serão inspecionados na hora da execução, a não aprovação deles, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência para entrega dos SERVIÇOS deverá ocorrer, conforme indicação do Fundo Municipal de Previdência (RPPS).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fundo Municipal de Previdência (RPPS) designará o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Previdência (RPPS), não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento da proposta para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, observando como critério de julgamento a notória especialização.

A constituição dos itens e serviços observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da inexigibilidade de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), de acordo com quantidades exigidas na ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, e preços unitários de acordo com a COTAÇÃO DE PREÇO EM ANEXO.**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da dispensa de licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração através

da rubrica orçamentaria 04.02.09.271.0032.2.002.3.3.90.39, ficha 163, fonte 103, do Fundo Prev. Serv. (RPPS).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Previdência (RPPS), mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

Sítio d'Abadia – GO, 07 de março de 2025.

IDALINA DA PIEDADE DE JESUS
GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (RPPS)